

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1256017

ERRATA

No Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.397, Edição Extra de 10 de outubro de 2025, página 4, coluna 1, que revoga a designação de HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR, Diretor do Instituto de Medicina e Odontologia Legal, para responder pela Direção Geral da Polícia Científica do Pará - PCEPA.

Onde se lê: revogar, a contar de 14 de outubro de 2025,...

Leia-se: revogar, a contar de 16 de outubro de 2025,...

ERRATA

No Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.397, Edição Extra de 10 de outubro de 2025, página 4, coluna 1, que designa CELSO DA SILVA MASCARENHAS para responder, até ulterior deliberação, pela Direção Geral da Polícia Científica do Pará (PCEPA):

Onde se lê: ..., a contar de 14 de outubro de 2025.

Leia-se: ..., a contar de 16 de outubro de 2025.

Protocolo: 1256016

DECRETO Nº 4964, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 37.147.262,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.147.262,39 (Trinta e sete milhões cento e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01501000001	444042	383.688,14
111050412212978314 - Casa Civil	01501000001	339039	1.000.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01501000001	339039	600.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339033	4.300.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339039	200.000,00
151011339215128841 - SECULT	01501000001	335041	350.000,00
311010618215107563 - CBM	01501000001	449051	2.169.503,09
431051133315048948 - FET/PA	01501000001	339039	2.500.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	01501000001	449040	1.100.000,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	339037	2.931.385,00
662010612515108273 - DETRAN	01752000061	339039	19.000.000,00
712011012212978339 - HOL	01659000069	319016	127.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339193	39.691,92
822012678214868696 - ARTRAN	01501000061	339014	70.000,00
822012678214868696 - ARTRAN	01501000061	339040	251.418,01
832010412212978338 - EGPA	01501000001	339037	205.000,00
842020927200019062 - FINANPREV	01500000001	319001	1.000.000,00
862012612212978338 - CPH	01501000001	339039	449.576,23
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
901011030215078290 - FES	01500100203	339033	170.000,00
		TOTAL	37.147.262,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
371010103214938957 - MPC/PA	01500000001	319011	1.000.000,00
662010612515107561 - DETRAN	01752000061	339039	2.931.385,00
662010612515108271 - DETRAN	01752000061	339040	19.000.000,00
712011030215078880 - HOL	01659000069	339030	127.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339092	39.691,92
822012678214868696 - ARTRAN	01501000061	339139	321.418,01
901011012212978338 - FES	01500100203	339014	20.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	34.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	16.000,00

901011030115078874 - FES	01500100203	339033	70.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	30.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	13.257.767,46
TOTAL			37.147.262,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE OUTUBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4967, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 470.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 470.000.000,00 (Quatrocentos e setenta milhões de reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309114948945 - MP	01500000001	319011	20.000.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	60.200.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319113	9.800.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	30.000.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	350.000.000,00
		TOTAL	470.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE OUTUBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1256021



LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 0560/2025-CRG, de 14 de outubro de 2025.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023 e, CONSIDERANDO o que dispõe o art.88 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, a apresentação do Registro Civil de Nascimento, Matrícula nº 067009 01 55 2025 1 00049 028 0019587 59 e, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2025/3482194.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora MYLLA CHRYSTIE PEREIRA BARBOSA, Id. Funcional nº 5969122/1, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças, lotada no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará – CRG SUDESTE, 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 07/10/2025 a 04/04/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/10/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de outubro de 2025.

KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 1255845

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0558/2025-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e